



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 953-A, DE 2018

(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

TVR nº 226/2018 Mensagem nº 124/2018 Aviso nº 107/2018 - C. Civil

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural de Armazém para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Município de Armazém, Estado de Santa Catarina; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. FABIO SCHIOCHET).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva (Parecer 09/90 - CCJR)

SUMÁRIO

- I Projeto inicial
- II Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:
 - Parecer do relator
 - Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 1.827 do Ministério

de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de 7 de junho de 2017, que

renova, a partir de 12 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação

Cultural de Armazém para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de

exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Armazém,

Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua

publicação.

Sala da Comissão, em 23 de maio de 2018.

Deputado GOULART Presidente

TVR Nº 226, DE 2018 (Mensagem nº 124/2018)

(Wensagem in 124/2016)

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.827,

de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada à Associação Cultural de Armazém a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade,

serviço de radiodifusão comunitária no município de Armazém, Estado de Santa

Catarina.

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

I - RELATÓRIO

De conformidade com o art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do

art. 223, da Constituição Federal, a Presidência da República submete à

consideração do Congresso Nacional, acompanhado da Exposição de Motivos

correspondente, o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural de

Armazém para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade,

serviço de radiodifusão comunitária.

Atendendo ao disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, a matéria

foi enviada ao Poder Legislativo para a devida apreciação, uma vez que o ato

somente produzirá efeitos após a deliberação do Congresso Nacional.

Coordenação de Comissões Permanentes - DECOM - P_6748 CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do inciso III, alínea "h",

do art. 32 do Regimento Interno.

II - VOTO DO RELATOR

A autorização do Poder Público para a outorga e renovação de

serviço de radiodifusão comunitária é regulada pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro

de 1998, e pelo Decreto nº 2.615, de 1998. O Poder Executivo informa que a

documentação para o processo de renovação apresentada pela Associação Cultural

de Armazém, executante de serviço de radiodifusão comunitária, encontra-se de

acordo com a prática legal e documental atinente ao processo renovatório, com base

nos documentos juntados aos autos.

A análise deste processo pela Comissão de Ciência e Tecnologia,

Comunicação e Informática deve basear-se no Ato Normativo nº 1, de 2007, e na

Recomendação nº 1, de 2007, deste colegiado. Verificada a documentação,

constatamos que foram atendidos todos os critérios exigidos por estes diplomas

regulamentares, motivo pelo qual somos pela homologação do ato do Poder

Executivo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo que ora apresentamos.

Sala da Comissão, em 16 de maio de 2018.

Deputado Eduardo Cury

Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2018

Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação Cultural de Armazém

para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão

comunitária no Município de Município de

Armazém, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art.1º É aprovado o ato constante da Portaria nº 1.827 do Ministério

de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de 7 de junho de 2017, que renova, a partir de 12 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação

Cultural de Armazém para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Armazém,

Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 16 de maio de 2018.

Deputado Eduardo Cury Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o parecer favorável do Relator, Deputado Eduardo Cury, à TVR nº 226/2018, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo que apresenta.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Goulart - Presidente, Roberto Alves - Vice-Presidente, Arolde de Oliveira, Celso Pansera, Cesar Souza, Cleber Verde, Eduardo Cury, Erivelton Santana, Fabio Reis, Jorge Tadeu Mudalen, Luciana Santos, Luiza Erundina, Marcos Soares, Missionário José Olimpio, Pr. Marco Feliciano, Ricardo Izar, Rodrigo de Castro, Ronaldo Martins, Sandes Júnior, Sandro Alex, Silas Câmara, Takayama, Vitor Lippi, André Figueiredo, Caetano, Fábio Sousa, Izalci Lucas, Jefferson Campos, Josué Bengtson, Luiz Lauro Filho, Mara Gabrilli, Milton Monti, Odorico Monteiro, Paulo Magalhães e Thiago Peixoto.

Sala da Comissão, em 23 de maio de 2018.

Deputado GOULART Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprova o ato constante da Portaria nº 1.827, de 07 de junho de 2017, que renova, a partir de 12 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural de Armazém para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Armazém, Estado de Santa Catarina.

De competência conclusiva das comissões, o ato normativo,

emanado do Poder Executivo, foi apreciado, primeiramente, no mérito, pela

Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que aprovou

parecer favorável, apresentando o Projeto de Decreto Legislativo em epígrafe.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Deputados

(art. 32, IV, a), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania

se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica

legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 953, de 2018.

A proposição em foco, elaborada pela Comissão de Ciência e

Tecnologia, Comunicação e Informática limita-se a formalizar a ratificação, pela

Câmara, de ato de renovação de concessão resultante da análise técnica realizada

pelo Poder Executivo. Nesse sentido, atende aos requisitos constitucionais formais

relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional,

nos termos do art. 223 da nossa Lei Maior.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional,

sendo o Projeto de Decreto Legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua

o art. 109 do Regimento Interno.

Obedecidos os requisitos constitucionais formais, podemos constatar

que o projeto em exame não contraria preceitos ou princípios da Constituição em

vigor, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

A técnica legislativa e a redação empregadas parecem adequadas,

conformando-se perfeitamente às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº

95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001.

Isto posto, nada mais havendo que possa obstar sua tramitação

nesta Casa, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa

técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 953, de 2018.

Sala da Comissão, em 23 de abril de 2019.

Deputado Fabio Schiochet

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 953/2018, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Fabio Schiochet.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Felipe Francischini - Presidente, Bia Kicis - Vice-Presidente, Afonso Motta, Aguinaldo Ribeiro, Alencar Santana Braga, Beto Rosado, Bilac Pinto, Caroline de Toni, Celso Maldaner, Daniel Freitas, Danilo Cabral, Darci de Matos, Delegado Marcelo Freitas, Delegado Waldir, Diego Garcia, Edilázio Júnior, Eduardo Cury, Enrico Misasi, Fábio Trad, Geninho Zuliani, Gilson Marques, Herculano Passos, Hiran Gonçalves, João H. Campos, João Roma, Joenia Wapichana, José Guimarães, Josimar Maranhãozinho, Júlio Delgado, Lafayette de Andrada, Léo Moraes, Luiz Flávio Gomes, Luizão Goulart, Marcelo Ramos, Margarete Coelho, Nelson Pellegrino, Nicoletti, Patrus Ananias, Paulo Azi, Paulo Eduardo Martins, Paulo Teixeira, Renildo Calheiros, Rubens Bueno, Samuel Moreira, Sergio Toledo, Subtenente Gonzaga, Talíria Petrone, Aliel Machado, Capitão Wagner, Chiquinho Brazão, Chris Tonietto, Dr. Frederico, Edio Lopes, Evandro Roman, Francisco Jr., Giovani Cherini, Gurgel, Hugo Motta, Lucas Redecker, Maurício Dziedricki, Pedro Westphalen, Pompeo de Mattos, Pr. Marco Feliciano, Rogério Peninha Mendonça, Sergio Vidigal e Valtenir Pereira.

Sala da Comissão, em 7 de maio de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI Presidente

FIM DO DOCUMENTO